



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI N° 1742, DE 29 DE MAIO DE 2002.

**“ACRESCENTA PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, INSTITUÍDO PELA LEI N°. 1.686 DE 19 DE JUNHO DE 2001”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1°.** – Fica inserido no Anexo II da Lei n°. 1.686, de 19 de junho de 2001, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2002, e dá outras providências”, o seguinte programa orçamentário:

**Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2002**

**Órgão:** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 08.01 Divisão de Educação Infantil e Fundamental

**Programa:**

08.01.09 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares destinados ao Ensino Infantil.

**Artigo 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de maio de 2002.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO